



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2020

De 29 de Janeiro de 2020

"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revista à remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal, em 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento), correspondente à variação registrada pelo IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) no período de Janeiro a Dezembro de 2019.


Art. 2º O Anexo III - Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar nº 26/2019 de 30.07.2019, será alterado para inclusão do percentual constante do art. 1º, cabendo a Divisão de Recursos Humanos elaborar a nova escala de vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.


Art. 4º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 29 de Janeiro de 2020.


ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ODETÉ LUIZA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos